



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TABOCAS DO BREJO VELHO**  
**CNPJ:13.655.659/0001-28**

---

**SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 522/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e o previsto na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 522/2025, de 31 de março de 2025, que *“Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, aprovado pela Lei nº 354 de 22 de junho de 2015 e a Lei nº 480, de 16 de setembro de 2022”*, aprovada, conforme Ofício 032/2025, recebido em 28 de março de 2025 da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, 31 de março de 2025

Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal



*ESTADO DA BAHIA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TABOCAS DO BREJO VELHO**  
CNPJ:13.655.659/0001-28

---

**LEI Nº 522/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*"Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, aprovado pela Lei nº 354 de 22 de junho de 2015 e a Lei nº 480, de 16 de setembro de 2022 e estabelece outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, 31 de março de 2025.

Flávio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal

---

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia